



PORTARIA Nº 071/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de Supervisora de Ensino – Secretária de Educação – DAM-4, a Senhora, **Rosângela Alves de Figueiredo**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.468.336 – SSP/DF e CPF (MF) nº: 490.235.513-20.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo aos 1º dia do mês de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 10 de abril de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Objeto: Aquisição de Peças de reposição e Serviços de mão de obra para manutenção dos veículos do patrimônio deste município municipal

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Rua Gov. Helvídeo Nunes, 32, Centro, Santo Antonio de Lisboa, 64.640-000, Fone (0**89) 3449-1185, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 11:00 horas do dia 01 de maio de 2013.
b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
c) **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, Recursos próprios, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, PNAT, FME, SECRETARIA ESTADUAL, BPA, IH

Santo Antonio de Lisboa, 15 de abril de 2013.

Islenio Lima Silva - Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Objeto: Aquisição de: Lote I - Materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, utensílios, etc); Lote II - Materiais de copa e cozinha para manutenção e realização de atividades desta prefeitura e suas secretarias

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Rua Gov. Helvídeo Nunes, 32, Centro, Santo Antonio de Lisboa, 64.640-000, Fone (0**89) 3449-1185, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 13:30 horas do dia 01 de maio de 2013.
b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
c) **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, Recursos próprios, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, FME, SECRETARIA ESTADUAL, BPA, IH
Santo Antonio de Lisboa, 15 de abril de 2013.
Islenio Lima Silva - Pregoeiro Oficial



ESTADODO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI Santa Cruz para Todos

LEI N. 251/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Súmula: Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº 12.696/2012 e dá outras providências.

Art. 1º - ACRESCENTA os §§ 1º e 2º ao Art. 24 da Legislação Municipal relativa ao Conselho Tutelar, conforme disposições do Art. 1º da Lei Federal nº 12.696/2012:

“ § 1º - Ficam ratificados e assegurados aos Conselheiros Tutelares, além da cobertura previdenciária, os seguintes direitos:

- I - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
II - licença-maternidade;
III - licença-paternidade;
IV - gratificação natalina.

§ 2º - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.”

Art. 2º O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos do Art. 1º da Lei nº 12.626/2012.

Art. 3º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as alterações do Art. 139 da Lei 8069/90 pela Lei nº 12.626/2012, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 4º Será realizada eleição para mandatos de Conselheiros no Município de Santa Cruz dos Milagres com menor duração para alinhamento às eleições nacionais em 2015, exceto se houver disposição em lei federal sobre a matéria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres – PI, em 15 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO DE ASSIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL